

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, situada na Rua Thompson Bulcão, nº 830, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP. 60.810-460, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.621.791/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo requerimento de credenciamento de Instituição Financeira, autorizadas pelo Banco Central para prestação de concessão de empréstimos consignados no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023; na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), bem como no Ato da Mesa nº 001 de 1º de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 23 de março de 2018, alterado pelo Ato da Mesa nº 002 de 17 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 18 de fevereiro de 2022 e na Resolução nº 1.691, de 25 de fevereiro de 2026.

A Câmara Municipal de Fortaleza realizará processo de habilitação com vistas a credenciar empresas para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e demais normas que regulamentam a matéria. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

|           |                                                                           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência                                                       |
| Anexo II  | Modelo de Pedido de Credenciamento                                        |
| Anexo III | Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor              |
| Anexo IV  | Modelo de Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção                     |
| Anexo V   | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo                   |
| Anexo VI  | Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Deficientes e Reabilitados |
| Anexo VII | Minuta Termo de Credenciamento                                            |

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site <https://www.cmfor.ce.gov.br> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

### 1) PRAZO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO:

1.1- Endereço para envio de documentação: No protocolo da Câmara Municipal de Fortaleza, sito à Dr. Thompson Bulcão, nº 830, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP 60.810-460, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min horas ou pelo Email: [protocolo@cmfor.ce.gov.br](mailto:protocolo@cmfor.ce.gov.br).

1.2- Prazo de Credenciamento: Permanente

## 2) DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o Credenciamento de Instituição Financeira, doravante denominadas CREDENCIADAS para prestação de concessão de empréstimos consignados no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme especificações e condições constantes deste documento.

A caracterização pormenorizada do objeto, os requisitos técnicos e as condições da prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA, estão indicadas no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

## 3) DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão habilitar-se para credenciamento, Instituições Financeiras que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, obedecida a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não poderão participar deste Credenciamento:

- Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento;
- Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou suspensas temporariamente contratar e participar de licitação ou impedidas com a Administração Pública;
- Que tenham falência ou insolvência, judicialmente decretadas;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/2021;
- Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3.º da lei nº 12.411 de 02/01/1995;
- Impedimentos - Não poderão ser credenciadas as empresas de que façam parte:
  - a) Os (as) Vereadores(as), seus cônjuges companheiros(as);
  - b) Servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA; e

- c) Cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos. ou afins, até o segundo grau, de servidores CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- d) Empresas que patrocinem ou promovam, ou cujos cônjuges patrocinem ou promovam, ações contra a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da Câmara Municipal de Fortaleza na data de inscrição.

#### **4) CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

4.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Contratação.

4.2. Na análise da documentação exigir-se-á a estrita observância a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento.

4.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

4.4. A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega da documentação na CMFOR.

§ 1º Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido à interessada para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação ou ainda diligências determinadas oficialmente pela Câmara Municipal de Fortaleza.

4.5. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, a Câmara Municipal de Fortaleza poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, a seu critério, em data a ser definida. Nessa ocasião serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.

§ 1º A partir da data em que for convocado pela Câmara Municipal de Fortaleza para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 10 (dez) dias úteis para entregá-la via protocolo.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do subitem anterior.

4.6. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada do Edital, em papel timbrado próprio da empresa, conforme modelo constante do ANEXO II, em que constar:

a) identificação, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

4.7. A CREDENCIADA deverá apresentar DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO IV).

4.8. Após a análise da solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Contratação e celebrado o TERMO DE CREDENCIAMENTO, estando ele em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a empresa estará apta a fazer parte do GRUPO DE CREDENCIADAS.

4.9. Em caso de indeferimento da solicitação, o interessado poderá interpor recurso à Diretoria Geral deste Poder, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de indeferimento assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.10. A empresa credenciada fica obrigada a informar à Câmara Municipal de Fortaleza quaisquer alterações de cadastro que importem, em modificação dos dados/informados quando da celebração do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.11. A empresa será descredenciada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das exigências previstas neste regulamento;
- b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas.

4.12. Fica facultada a defesa prévia do credenciado no caso de descredenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.13. O presente credenciamento tem caráter, precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância, e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.14. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

4.15. O descredenciamento não afetará os contratos de empréstimos já firmados, devendo ser mantidas as averbações e os repasses até a quitação integral das obrigações assumidas pelos servidores.

## **5) DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os interessados deverão apresentar os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do CREDENCIADO de realizar o objeto do CREDENCIAMENTO, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6) DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Contratação, sendo submetidas à homologação da Diretoria Geral.

6.2. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Fortaleza realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Contratação, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

## **7) DOS CRITÉRIOS DE SELAÇÃO DA EMPRESA**

7.1. Considerando que contrato não implicará em custo financeiro ao ente público, dispensando, portanto, a apresentação de orçamento e a concorrência por menor preço e para maior autonomia dos funcionários públicos serão cadastradas as

instituições que estiverem regularizadas conforme ANEXO I- Termo de Referência item HABILITAÇÃO.

## **8) DA VIGÊNCIA DO TERMO CREDENCIAMENTO**

O Termo de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **9) DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1 O credenciamento será regido por este Edital e seus Anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie

9.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO será firmado conforme minuta constante do Anexo VII.

9.3 O credenciamento, assim como a assinatura do Termo de Credenciamento, não obriga a contratação dos serviços do presente edital, os quais não se darão a critério da Administração da Câmara Municipal de Fortaleza, mas, de acordo com as necessidades dos Senhores Parlamentares e servidores da Casa Legislativa.

9.4. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre CREDENCIANTE e CREDENCIADAS, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

## **10) DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE**

10.1-As responsabilidades e obrigações da credenciada, e da credenciante, estão discriminadas no Termo de Referência.

## **11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas estão discriminadas no Termo de Referência.

## **12) DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O credenciamento não importa em direito à exclusividade.

12.2. O credenciamento da pessoa jurídica, não estabelece obrigações à Câmara Municipal de Fortaleza em efetuar, no período de vigência do Termo de Credenciamento, qualquer solicitação de prestação de serviços.

12.3. A seu critério, a CMFOR, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar, no todo ou em parte, um credenciamento, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

12.4. O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados por ela e por seus empregados.

12.5. Nenhuma indenização será devida às empresas pela apresentação de

documentos relativos a este Credenciamento.

12.6. As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

12.7. A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

12.8. É facultado à Comissão Permanente de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9. As Instituições Financeiras intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Contratação.

12.12. A Instituição Financeira é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato indeferimento de seu credenciamento, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do Termo de Credenciamento e exclusão do Guia de Credenciados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

12.13. As decisões referentes a este credenciamento poderão ser comunicadas às Instituições Financeiras por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.14-Em decorrência de decisões relacionadas ao presente credenciamento é facultada a interposição de recursos, nos termos dos artigos 164 e 164 da Lei 14.133/21.

12.15. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

12.16. Os casos não previstos neste edital serão decididos, pela Comissão Permanente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

12.17. Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Central de Contratações, localizada no seu Anexo, sito à Av. Rogaciano Leite, 1040, Bairro Guararapes, Fortaleza-CE, CEP 60.810-786, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min horas ou pelo telefone nº (85) 3444-8426.

Fortaleza-CE, 06 de maio de 2026

**EMANUEL ÂNGELO PINHEIRO DO VALE**

Diretor Geral

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Credenciamento de Instituição Financeira, autorizadas pelo Banco Central, para concessão de empréstimos consignados aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza.

A concessão de crédito aos servidores ocupantes de cargos comissionados ficará condicionada às políticas internas de cada instituição financeira credenciada.

### **1.1- ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O presente credenciamento, não tem impacto financeiro para a Câmara Municipal de Fortaleza, por se tratar de credenciamento junto as Instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores da Câmara municipal de Fortaleza, já que não se trata de aquisição de bens ou serviços custeados pelo erário, não havendo quaisquer ônus para a Câmara. Trata-se de uma facilitação de operações financeiras, a serem realizadas entre os servidores e as instituições credenciadas.

A estimativa de quantidades, tem como base os seguintes parâmetros:

- Número de Servidores efetivos: 178 funcionários.
- Número de Vereadores: 43 vereadores.

Total aproximado de servidores: 221

- Estimativa de adesão: Pelo perfil dos servidores, que estão com a margem descomprometida, a adesão seria em torno de 20% a 30%.
- Margem consignável - 40% da remuneração líquida (somente verbas permanentes)
- Número de parcelas: limitar em 96 parcelas para novos empréstimos, e 144 parcelas para renovações.

Os empréstimos concedidos a vereadores, a última parcela deverá ser descontada até o último mês de exercício do mandato parlamentar.

## **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de diversificar opções de crédito, com a busca de taxas competitivas e melhor atendimento aos servidores. Atualmente a Câmara Municipal de Fortaleza não dispõe de credenciamento válido junto a Instituições Financeiras, onde a ausência do mesmo limita as opções de financiamento disponíveis, podendo levar aos servidores a recorrer em modalidade de crédito com taxas de juros elevadas.

Diante disso, surge a necessidade de implementação de um novo processo de credenciamento de instituições financeiras, garantindo dessa forma, maior concorrência entre as credenciadas, e melhores condições contratuais para os

servidores, segurança jurídica, e padronização dos procedimentos de consignação em folha.

A solução é vantajosa porque não gera custos adicionais, e contribui para o bem-estar financeiros dos servidores. Devendo ser formalizado o devido processo em conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/21, a resolução nº 1.691 de 25 de fevereiro de 2026.

Quanto a vantajosidade: esta já foi demonstrada pelo próprio Tribunal de Contas da União que reconhece as vantagens auferidas pelo credenciamento, *in verbis*:

“O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e pré-definidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que as alternativas sob avaliação para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação, sem exclusão, e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital, aplicável igualmente a todas as contratações. (Acórdão 2977/2021 – Plenário)”

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Comprovação de autorização de funcionamento emitida pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL;
- Atendimento as normas do Conselho Monetário Nacional e da Legislação aplicável ao crédito consignado;
- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da instituição;
- Disponibilidade de canais de atendimento acessíveis aos servidores;
- Prática de taxas de juros e encargos compatíveis com o mercado;
- Garantia de liberdade de escolha entre as instituições credenciadas;
- Transparência na apresentação das condições contratuais aos servidores;
- Prestação de informações periódicas a Câmara Municipal de Fortaleza;
- Disponibilização de relatórios gerenciais para acompanhamento.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o Credenciante e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O Credenciante poderá convocar representante da Instituição Financeira para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o Credenciante poderá convocar o representante da Instituição Financeira Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 4.5. PREPOSTO

4.5.1. A Credenciada deverá nomear preposto da Instituição Financeira durante o período de execução do objeto, a ser indicado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento.

#### 4.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e para os seus servidores.

4.6.2. O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza anotará no histórico de gerenciamento da execução todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

4.6.4. O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza informará a autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza comunicará o fato imediatamente à autoridade superior.

4.6.6. A eventual suspensão das consignações por interesse da Administração limitar-se-á às novas operações, sendo assegurada a continuidade das averbações e repasses dos contratos já firmados até sua integral liquidação.

### 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O credenciamento das instituições consignatárias será realizado em favor de todas aquelas que atendam os requisitos aqui previstos, na forma do inciso I e II do art. 79, da Lei nº 14.133/2021

5.2. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade dos credenciados de realizar o objeto da contratação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº

14.133 de 2021.

5.2.1.- O Servidor tem autonomia para escolher dentre as instituições cadastradas.

### **5.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.3.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, poderá ter sua autenticidade verificada pelo agente de contratação.

5.3.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.3.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**5.3.5. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.3.6. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.3.7. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.3.8. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**5.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICO (CNPJ);

- b) A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- d) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE;
- e) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

**5.4.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

5.4.4 A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR, conforme ANEXO III.

## **5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1-Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil.

## **5.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.6.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

5.6.1.1 Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

5.6.1.2 A Instituição Financeira em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

## **6. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

6.1. Constituem responsabilidades da CREDENCIADA:

6.1.1 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CREDENCIANTE ou a terceiros;

6.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade, verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE.

6.1.6. Apresentar ao departamento de Recursos Humanos até o dia 10 (dez) de cada mês, as informações sobre os débitos a serem lançados nas folhas de pagamento dos servidores, contendo nome, matrícula, CPF, número de parcelas, o valor da parcela e o número da conta corrente.

6.1.7. Limitar o número de parcelas mensais do servidor em até 96 (noventa e seis) meses para novos empréstimos, e 144 (cento e quarenta e quatro) meses para renovações de empréstimos.

6.1.7.1. Os empréstimos concedidos a vereadores, a última parcela deverá ser descontada até o último mês de exercício do mandato parlamentar.

6.1.7.2. Os repasses serão realizados em conta indicada pela instituição financeira credenciada ou por meio de transferência bancária, conforme procedimento operacional definido entre as partes.

6.1.8. Estabelecer um limite máximo de comprometimento das parcelas o correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor líquido (verbas permanentes) dos vencimentos mensais do servidor beneficiado.

6.1.9. O custo de averbação será descontado previamente dos valores a serem repassados à instituição financeira credenciada, vedada qualquer cobrança direta ao servidor.

6.1.10 A interrupção dos descontos em folha de pagamento somente poderá ocorrer mediante anuência expressa da instituição financeira credora, ressalvadas as hipóteses legais, especialmente nos casos de vício legal, ilegalidade nos descontos, determinação judicial, bem como de forma excepcionalíssima de flagrante ilegalidade.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

7.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

7.1.1. Proporcionar todas /as condições para que a CREDENCIADA possa

desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento, do Edital e seus Anexos.

7.1.2. Designar, formalmente, servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Credenciamento.

7.1.5- Prestar informações sobre a capacidade de endividamento dos servidores;

7.1.6-Averbar as prestações em favor dos credenciados.

7.1.7- Efetuar as transferências dos valores averbados em folha de pagamento dos servidores até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, nas contas indicadas pelos credenciados.

## **8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. O Termo de Credenciamento será acompanhada pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza;

9.2. O acompanhamento de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CREDENCIANTE.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Credenciado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- b. Der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Credenciamento sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Credenciamento;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do Termo

de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 17.1 deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 17.1 deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, *que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.*

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.7. A apuração de responsabilidades relacionadas sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

## **11- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser adotada consiste no credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a concessão de empréstimos consignados aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, com desconto das parcelas diretamente em folha de pagamento.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que o modelo de credenciamento de múltiplas instituições financeiras apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda institucional, uma vez que possibilita ampla participação de agentes financeiros, estimula a concorrência e proporciona aos servidores a liberdade de escolha entre diferentes ofertas de crédito consignado, considerando taxas de juros, prazos de pagamento e demais condições contratuais. Tal configuração contribui para a obtenção de condições mais vantajosas aos beneficiários, promovendo maior acessibilidade, transparência e equidade no acesso ao crédito.

O objeto da contratação envolve a habilitação de instituições financeiras que atendam integralmente às normas regulatórias estabelecidas pelo Banco Central do Brasil,

bem como demais disposições legais aplicáveis à operação de crédito consignado. As instituições interessadas deverão comprovar sua regularidade institucional, capacidade operacional e experiência na concessão de empréstimos consignados para servidores públicos.

A finalidade do credenciamento é disponibilizar aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza acesso a linhas de crédito consignado em condições competitivas, seguras e transparentes, permitindo que cada servidor escolha a proposta que melhor atenda às suas necessidades financeiras. A solução também prevê a implementação de mecanismos de gestão administrativa que permitam o controle das consignações em folha de pagamento, o acompanhamento das operações e a garantia de conformidade com a legislação vigente.

O público-alvo da solução compreende os servidores ativos da Câmara Municipal de Fortaleza que possuam margem consignável disponível.

No que se refere ao ciclo de vida da contratação, a solução compreende as seguintes etapas: planejamento e estruturação do processo de credenciamento; habilitação e formalização contratual com as instituições financeiras; operacionalização das consignações em folha de pagamento; acompanhamento e fiscalização das operações realizadas; manutenção do credenciamento com possibilidade de ingresso de novas instituições ao longo de sua vigência; e eventual encerramento ou atualização contratual ao término do período estabelecido.

O modelo de credenciamento também confere maior flexibilidade administrativa, permitindo a inclusão de novas instituições financeiras durante a vigência do processo, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios, desde que observados os requisitos previamente estabelecidos. Tal característica contribui para a atualização contínua das ofertas disponíveis e para a ampliação da competitividade entre os agentes credenciados.

Adicionalmente, a solução encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, à promoção da competitividade, à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, o credenciamento de instituições financeiras constitui solução capaz de assegurar segurança jurídica, transparência, diversidade de opções de crédito e gestão administrativa eficiente das consignações, garantindo aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza acesso a múltiplas alternativas de financiamento em condições adequadas e compatíveis com as práticas do mercado

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1-O serviço de concessão de empréstimo consignado e a consequente averbação e desconto em folha apesar de ter que ser ofertado de forma contínua, não é prestado de forma contínua pela Instituição Financeira a Câmara Municipal de Fortaleza, mas sim acionado por solicitação individual de cada servidor interessado,

o que justifica a execução por demanda;

12.2- A aprovação no Processo de Credenciamento não gera, para a Câmara Municipal de Fortaleza, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à Instituição Financeira, mas somente o direito a compor o banco de dados de entidades credenciadas.

**ELABORADO POR:** UBIRATAN DA COSTA ANDRADE - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO II DO EDITAL N° 02/2026  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                              |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------------|
| <b>Empresa:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                              |                      |
| <b>CNPJ nº</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    | <b>Data da Constituição:</b> |                      |
| <b>Razão Social:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                              |                      |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                              |                      |
| <b>Bairro:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Município:</b>  | <b>UF:</b>                   | <b>CEP:</b>          |
| <b>Telefone(s):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Celular(s):</b> |                              | <b>FAX:</b>          |
| <b>E-mail:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                              |                      |
| <b>Conta Corrente nº</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    | <b>Agência (c/dígito)</b>    |                      |
| <b>Representante Legal:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                              |                      |
| <b>Nacionalidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    | <b>Natural de:</b>           | <b>Estado Civil:</b> |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                              |                      |
| <b>Bairro:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Município:</b>  | <b>UF:</b>                   | <b>CEP:</b>          |
| <b>Telefone(s):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Celular(s):</b> |                              | <b>FAX:</b>          |
| <b>E-mail:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                              |                      |
| <b>Requerimento:</b> Manifestamos nosso interesse em sermos credenciadas por esta Câmara Municipal para prestação de CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                              |                      |
| <b>Declaração:</b> Para tanto, declaramos, sob as penas da Lei que: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Conhecemos os termos do edital e de seus Anexos com os quais concordamos;</li> <li>b) Não nos enquadrados nas situações de impedimento previstas do edital.</li> <li>c) Estamos cientes que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade da Câmara Municipal de Fortaleza solicitar a prestação de serviço;</li> <li>d) Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem prestados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;</li> </ul> |                    |                              |                      |



CÂMARA DE  
**FORTALEZA**

**Anexos:** Em anexo, seguem os documentos exigidos para o credenciamento

**Local e data:**

**Assinatura:**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR**

**Referência:** EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

A Instituição Financeira \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF RFB sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, através seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo as Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584 de 27 de outubro de 2002;

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente sob as penas da lei.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o

contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026

(Nome do credenciado) \_\_\_\_\_, CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
participação no presente processo de credenciamento; ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF n° \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES E REABILITADOS**

**Referência:** EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

A Instituição Financeira XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social no termos do Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.231/1991.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Órgão da Administração Direta do Município de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.621.791/0001-53, com sede na Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830, Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, neste instrumento denominada de CMFOR, por intermédio de seu (sua) Diretor(a). Geral, representada por XXX, abaixo assinada e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, adiante designada CREDENCIADA ajustam o presente Termo de Credenciamento para prestação de concessão de empréstimos consignados no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme especificações e condições constantes deste documento, regulado pelos preceitos do Direito Público e observadas as disposições do Edital nº 02/2026; da Lei 14.133/2021, e nas demais legislações correlatas, nos termos e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo, no art.79, I e III da Lei 14.133/2021, no Edital de nº 02/2026 e nos Processo Administrativo nº XXXX, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios: da teoria geral dos contratos e, em especial, a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e condições estabelecidas nas suas cláusulas e que independentemente de transcrição integram este termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a autorização de instituições financeiras para prestação de concessão de empréstimos consignados no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, conforme detalhamento e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e demais documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 02/2026.

2. Os descontos em folha de pagamento restringem-se exclusivamente às prestações relativas aos empréstimos consignados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

A CMFOR e a CREDENCIADA, vinculam-se ao TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo I, o qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante deste Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1- O serviço objeto deste credenciamento terá execução imediata, após o credenciamento e assinatura do Termo de Credenciamento.

4.2- O prazo de vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. O Objeto desse credenciamento não enseja ônus financeiro a Consignante, ou seja, não haverá quaisquer pagamentos a ser realizado em favor da consignatária, ou mesmo qualquer despesa empenhada, salvo repasse dos valores relativos à consignação a serem descontados na folha de pagamento dos servidores consignados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

O presente Termo de Credenciamento deverá ser, fielmente executado pelas partes, às quais se obrigam a obedecer às seguintes condições

6.1. Constituem responsabilidades da CREDENCIADA:

6.1.1 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CREDENCIANTE ou a terceiros;

6.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade, verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

6.1.6. Apresentar ao departamento de Recursos Humanos até o dia 10 (dez) de cada mês, as informações sobre os débitos a serem lançados nas folhas de pagamento dos servidores, contendo nome, matrícula, CPF, número de parcelas, o valor da parcela e o número da conta-corrente;

6.1.7. Limitar o número de parcelas mensais do servidor em até 96 (noventa e seis) meses para novos empréstimos, e 144 (cento e quarenta e quatro) meses para renovações de empréstimos;

6.1.7.1. Os empréstimos concedidos a vereadores, a última parcela deverá ser descontada até o último mês de exercício do mandato parlamentar.

6.1.7.2. Os repasses serão realizados em conta indicada pela instituição financeira credenciada ou por meio de transferência bancária, conforme procedimento operacional definido entre as partes.

6.1.8. Estabelecer um limite máximo de comprometimento das parcelas o correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor líquido (verbas permanentes) dos vencimentos mensais do servidor beneficiado;

6.1.9. O custo de averbação será descontado previamente dos valores a serem repassados à instituição financeira credenciada, vedada qualquer cobrança direta ao servidor.

6.1.10. A interrupção dos descontos em folha de pagamento somente poderá ocorrer mediante anuência expressa da instituição financeira credora, ressalvadas as hipóteses legais, especialmente nos casos de vício legal, ilegalidade nos descontos, determinação judicial, bem como de forma excepcionalíssima de flagrante ilegalidade.

## 6.2. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

6.2.1. Proporcionar todas /as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento, do Edital e seus Anexos;

6.2.2. Designar, formalmente, servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços;

6.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do seu Departamento de Recursos Humanos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Credenciamento;

6.2.5- Prestar informações sobre a capacidade de endividamento dos servidores;

6.2.6-Averbar as prestações em favor dos credenciados

**6.2.7- Efetuar as transferências dos valores averbados em folha de pagamento dos servidores até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, nas contas indicadas pelos credenciados;**

**6.2.8-** O custo de averbação será descontado previamente dos valores a serem repassados à instituição financeira credenciada, vedada qualquer cobrança direta ao servidor.

**6.2.9-** Nos termos do que dispõe o artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor e das normas do Banco Central do Brasil, fornecer ou dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

**6.2.9.1-** Valor total financiado;

**6.2.9.2-** Taxa do custo efetivo total, mensal e anual;

**6.2.9.3-** Valor, número e periodicidade das prestações;

**6.2.9.4-** Montante total a pagar com o empréstimo ou financiamento;

**6.2.9.5-** Saldo devedor atualizado.

## CLÁUSULA SETIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

7.1- O CREDENCIADO(A) declara possuir conhecimento sobre a Lei Federal 13.709/2018 (LGPD) e se obriga a garantir a confidencialidade dos dados coletados do CREDENCIANTE, observando os princípios de finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. Os dados coletados serão arquivados e retidos apenas pelo prazo necessário para execução do tratamento, obrigando-se a excluir permanentemente todo e qualquer dado pessoal decorrente do presente convênio quando de sua extinção. O CREDENCIADO(A) se compromete a aplicar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais e a utilizar os dados coletados apenas para execução exclusiva dos serviços objeto deste contrato

7.2-. Fica definido que o CREDENCIANTE é o CONTROLADOR e o CREDENCIADO(A) é o OPERADOR, conforme a LGPD

## CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 17.1 deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 17.1 deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, *que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.*

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A apuração de responsabilidades relacionadas sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1-** A fiscalização será exercida pelo Departamento de Recursos Humanos da CREDENCIANTE.

**9.2-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o CREDENCIANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CREDENCIADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

**9.3-** O Setor demandante da prestação de serviços poderá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital, a fim de verificar se a CREDENCIADA mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do Termo de Compromisso;

**9.4-** A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento XXX/2026.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1- Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

10.01. A empresa será descredenciada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das exigências previstas no regulamento de credenciamento;
- b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas.

10.02. Fica facultada defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação:

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- As partes elegem o foro desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro; por mais privilegiado que seja.

Fortaleza-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Diretor Geral da Câmara Municipal de Fortaleza**

**Representante Legal da Credenciada**



CÂMARA DE  
**FORTALEZA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 6 de maio de 2026 às 09:49

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778071742922\\_9b4cbea8-9f48-4e95-a6d5-10ae67d00161](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778071742922_9b4cbea8-9f48-4e95-a6d5-10ae67d00161)



Documento assinado por  
EMANUEL ANGELO PINHEIRO DO VALE